



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Sertão

Lei nº 3.215 de 19/07/57, Decreto nº 53.558 de 13/02/64, Decreto nº 62.178 de 25/01/68, Decreto nº 62.519 de 09/04/68, Decreto nº 83.935 de 04/09/79, Lei 8.731 de 16/11/93 e Lei nº 11.892 de 28/12/08

Rodovia RS 135, Km 32,5 | Distrito Eng. Luiz Englert | CEP: 99170-000 | Sertão/RS
E-mail: cra@sertao.ifrs.edu.br | Telefone: (54) 3345-8000/8022

EDITAL CAMPUS SERTÃO Nº 028/2022
ATIVIDADES COMPLEMENTARES
1º SEMESTRE LETIVO DE 2022

O Diretor-Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul (IFRS) - *Campus Sertão*, no uso de suas atribuições estatutárias e considerando o que dispõe a Organização Didática do IFRS, torna público, por meio deste Edital, o cronograma, normas e procedimentos que orientarão a validação das Atividades Complementares.

1. DO OBJETO

1.1. Perfaz o objeto deste Edital o cronograma, as normas e os procedimentos que orientarão a validação das Atividades Complementares.

CRONOGRAMA		
Datas	Atividade	Local (Setor responsável)
16 de maio de 2022	Publicação do edital no site do <i>Campus</i>	Coordenadoria de Registros Acadêmicos https://ifrs.edu.br/sertao/editais/
17 a 27 de maio de 2022	Período de inscrição	Coordenadoria de Registros Acadêmicos
30 de maio a 10 de junho de 2022	Análise das solicitações	Coordenações de Cursos/Comissão responsável
13 de junho de 2022	Resultado preliminar no site <i>Campus</i>	Coordenadoria de Registros Acadêmicos https://ifrs.edu.br/sertao/editais/
14 de junho de 2022	Prazo de recursos	Coordenadoria de Registros Acadêmicos
15 de junho de 2022	Avaliação dos recursos	Coordenações de Cursos/Comissão
20 de junho de 2022	Resultado final no site do <i>Campus</i>	Coordenadoria de Registros Acadêmicos https://ifrs.edu.br/sertao/editais/

2. DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

2.1. Entende-se por atividades complementares aquelas estipuladas no Projeto Pedagógico do Curso e nos artigos 243 e 244 da Organização Didática do IFRS.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Sertão

Lei nº 3.215 de 19/07/57, Decreto nº 53.558 de 13/02/64, Decreto nº 62.178 de 25/01/68, Decreto nº 62.519 de 09/04/68, Decreto nº 83.935 de 04/09/79, Lei 8.731 de 16/11/93 e Lei nº 11.892 de 28/12/08

Rodovia RS 135, Km 32,5 | Distrito Eng. Luiz Englert | CEP: 99170-000 | Sertão/RS
E-mail: cra@sertao.ifrs.edu.br | Telefone: (54) 3345-8000/8022

2.2. Considera-se realizada a atividade curricular a partir da data de expedição do documento comprobatório.

2.3. Somente poderá solicitar validação das Atividades Complementares, o estudante que esteja em situação regular e/ou frequentando os cursos de graduação oferecidos pelo IFRS – *Campus Sertão* a partir do semestre que segue:

CURSO	SEMESTRE
Curso de Agronomia	8º (oitavo)
Curso Superior de Tecnologia em Agronegócio	4º (quarto)
Curso Superior de Tecnologia em Gestão Ambiental	4º (quarto)
Curso Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas	4º (quarto)
Licenciatura em Ciências Biológicas	7º (sétimo)
Licenciatura em Ciências Agrícolas	5º (quinto)
Curso de Zootecnia	6º (sexto)
Curso de Formação Pedagógica de Docentes para a Educação Básica e Profissional	1º (primeiro)
Curso de Formação Pedagógica para Graduados não licenciados	1º (primeiro)

2.4. Somente poderão ser objeto de reconhecimento e validação pela Coordenação do Curso ou comissão específica as atividades realizadas **após o ingresso no curso** para o qual o estudante solicita a inclusão das Atividades Complementares.

Parágrafo único. No caso de estudante que ingressou em curso de graduação do IFRS – *Campus Sertão*, oriundo de transferência interna ou externa, desde que, nesse último caso, para curso idêntico, afim ou na mesma área, será permitido validar as atividades realizadas a partir do ingresso em seu curso de origem.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições poderão ser efetuadas somente na Coordenadoria de Registros Acadêmicos, preenchendo, obrigatoriamente, o formulário específico (Anexo I), sob inteira responsabilidade do solicitante, no período indicado no cronograma, com entrega da documentação comprobatória nos termos do item 4 deste Edital, no horário das 8h às 20h de segunda a sexta-feira.

4. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

4.1. A inscrição somente será efetivada quando apresentados os certificados e declarações (original e cópia) que comprovem **as atividades realizadas**.

Parágrafo único. É dispensada a apresentação de via original para certificados com autenticação eletrônica e código para verificação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Sertão

Lei nº 3.215 de 19/07/57, Decreto nº 53.558 de 13/02/64, Decreto nº 62.178 de 25/01/68, Decreto nº 62.519 de 09/04/68, Decreto nº 83.935 de 04/09/79, Lei 8.731 de 16/11/93 e Lei nº 11.892 de 28/12/08

Rodovia RS 135, Km 32,5 | Distrito Eng. Luiz Englert | CEP: 99170-000 | Sertão/RS
E-mail: cra@sertao.ifrs.edu.br | Telefone: (54) 3345-8000/8022

4.2. Os documentos comprobatórios juntamente com o formulário de solicitação (Anexo I) poderão ser entregues pelo próprio estudante interessado ou por pessoa autorizada, devendo este apresentar autorização, conforme Anexo III e cópia do documento de identidade.

4.3. Os documentos (original e cópia) deverão ser apresentados na Coordenadoria de Registros Acadêmicos do IFRS – *Campus Sertão*, localizada no Bloco A1, no momento da inscrição. As cópias são de responsabilidade do estudante e não serão devolvidas.

4.4. Não será permitida a inscrição para a validação das Atividades Complementares apresentadas fora do prazo estabelecido no cronograma deste Edital.

5. DA AVALIAÇÃO DOS PEDIDOS PELA COMISSÃO RESPONSÁVEL

5.1. A avaliação das solicitações de validação de estudos das Atividades Complementares deverá seguir o procedimento previsto no Projeto Pedagógico de cada curso.

5.2. A análise e validação das Atividades Complementares se darão em conformidade com o art. 243 e art. 244 da Organização Didática do IFRS (Resolução nº 086, de 17 de outubro de 2017).

5.3. Ao final dos trabalhos, o Coordenador do Curso deverá encaminhar à Coordenadoria de Registros Acadêmicos o parecer instruído com todos os comprovantes das atividades realizadas pelo estudante.

6. DO RESULTADO PARCIAL

6.1. A Coordenadoria de Registros Acadêmicos homologará, no site do IFRS – *Campus Sertão*, conforme cronograma, os resultados preliminares encaminhados pela Coordenação do Curso relativos à validação das Atividades Curriculares Complementares.

7. DOS RECURSOS

7.1. O acadêmico que julgar necessário interpor recurso deverá protocolar no prazo estabelecido, em formulário próprio (Anexo II), apresentando os fatos e as razões que embasam a solicitação e anexar às informações que o justifiquem. O formulário preenchido deve ser entregue na Coordenadoria de Registros Acadêmicos nas datas especificadas, no horário das 08h às 20h. Não serão aceitos recursos fora do prazo estipulado e nem aceitos documentos novos ou complementares.

7.2. Os recursos serão avaliados observando o cronograma do presente edital. O coordenador do curso deverá encaminhar o parecer final para a Coordenadoria de Registros Acadêmicos homologar os resultados.

8. DA HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS FINAIS

8.1. A Coordenadoria de Registros Acadêmicos homologará, através do site do IFRS – *Campus Sertão*, conforme cronograma, os resultados finais encaminhados pela Coordenação do Curso referentes à validação das Atividades Complementares.

9. DO REGISTRO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

9.1. Após análise e deferimento da Coordenação do Curso, as Atividades Complementares serão encaminhadas à Coordenadoria de Registros Acadêmicos, que fará o registro no respectivo histórico escolar **apenas quando o estudante integralizar o total de carga horária estipulada no PPC do seu curso.**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Sertão

Lei nº 3.215 de 19/07/57, Decreto nº 53.558 de 13/02/64, Decreto nº 62.178 de 25/01/68, Decreto nº 62.519 de 09/04/68, Decreto nº 83.935 de 04/09/79, Lei 8.731 de 16/11/93 e Lei nº 11.892 de 28/12/08

Rodovia RS 135, Km 32,5 | Distrito Eng. Luiz Englert | CEP: 99170-000 | Sertão/RS
E-mail: cra@sertao.ifrs.edu.br | Telefone: (54) 3345-8000/8022

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Normas e avisos complementares a este Edital poderão ser publicados sempre que necessário.

10.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria de Ensino e Coordenadoria Geral de Ensino, observada a legislação e o ordenamento institucional vigente.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Sertão/RS, 16 de maio de 2022.

Odair José Spenthof
Diretor Geral do IFRS - *Campus Sertão*



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Sertão

Lei nº 3.215 de 19/07/57, Decreto nº 53.558 de 13/02/64, Decreto nº 62.178 de 25/01/68, Decreto nº 62.519 de 09/04/68, Decreto nº 83.935 de 04/09/79, Lei 8.731 de 16/11/93 e Lei nº 11.892 de 28/12/08
Rodovia RS 135, Km 32,5 | Distrito Eng. Luiz Englert | CEP: 99170-000 | Sertão/RS
E-mail: cra@sertao.ifrs.edu.br | Telefone: (54) 3345-8000/8022

ANEXO I
EDITAL CAMPUS SERTÃO Nº 028/2022
REQUERIMENTO PARA VALIDAÇÃO DE ATIVIDADES CURRICULARES COMPLEMENTARES*

Estudante:		Nº de matrícula:	
Curso:			
Nº	NOME DO EVENTO/ATIVIDADE	CARGA HORÁRIA (HORAS)	CARGA HORÁRIA VALIDADA (HORAS)**
1.			
2.			
3.			
4.			
5.			
6.			
7.			
8.			
9.			
10.			
CARGA HORÁRIA TOTAL (HORAS)			

*Apresentar, no momento da solicitação os documentos comprobatórios: original e cópia. É necessário anexar cópia de todas as atividades descritas no quadro acima.

** Para preenchimento da coordenação do curso.

Sertão-RS, _____, de _____ de 2022.

Assinatura do estudante

Para uso da coordenação do curso
Parecer da coordenação do curso
Autorizo a validação das atividades curriculares complementares totalizando _____ horas para que sejam registradas no histórico escolar do acadêmico, de acordo com a documentação apresentada nesta solicitação. Sertão/RS, ____/____/2022.
_____ Assinatura do(a) coordenador(a) do curso



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Sertão

Lei nº 3.215 de 19/07/57, Decreto nº 53.558 de 13/02/64, Decreto nº 62.178 de 25/01/68, Decreto nº 62.519 de 09/04/68, Decreto nº 83.935 de 04/09/79, Lei 8.731 de 16/11/93 e Lei nº 11.892 de 28/12/08

Rodovia RS 135, Km 32,5 | Distrito Eng. Luiz Englert | CEP: 99170-000 | Sertão/RS
E-mail: cra@sertao.ifrs.edu.br | Telefone: (54) 3345-8000/8022

ANEXO III
EDITAL CAMPUS SERTÃO Nº 028/2022
FORMULÁRIO PARA AUTORIZAÇÃO

À Coordenadoria de Registros Acadêmicos,

Eu, _____, Matrícula nº _____
_____ R.G. nº _____ e CPF nº _____, do
curso _____, ingresso no ano de 201____, abaixo assinado, por este instrumento
particular, AUTORIZO o(a) Sr.(a.)
_____, R.G. nº _____
_____ a realizar os procedimentos necessários acerca do Edital de Atividades
Curriculares Complementares em meu nome.

Local e data: _____ de _____ de 2022.

Assinatura do interessado(a): _____

Assinatura do autorizado(a): _____